



**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL n.º 011/2018

**PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE
ARTES E COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA
INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE**

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 7.675/2017, com base nas Leis Municipais n.º 3.839/2017, e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;

1.2. As inscrições serão feitas:

- Presencialmente;
- Através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- Via E-MAIL no seguinte endereço: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br (Somente serão aceitas as inscrições e Certificados postados no período de inscrição conforme item 2.1 deste edital).

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;

1.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br, no link concursos públicos na qual deverão ser anexadas cópias dos documentos exigidos;

1.6. A ficha de inscrição poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições do presente processo seletivo emergencial ocorrerão do dia **06 a 08 de agosto de 2018**, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas e serão realizadas no departamento de Recursos Humanos, localizado à : Rua São Pedro , 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar (SC).

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.6. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.

3.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

3.8. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.

3.9. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

3.10 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a habilitação identificada:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO	VAGAS
Professor de Artes	Educação	Licenciatura em Artes ou equivalente ou graduandos a partir do 3º semestre do curso de graduação em Artes	CR
Coordenador Pedagógico	Educação	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional.	CR

3.11 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gaspar.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicado nos itens 1.2 e 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

5.1.1. PROFESSOR DE ARTES

- a) Graduado:** Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;
- b) Graduando:** Cursando graduação com habilitação na área específica de atuação, com Histórico Escolar e Atestado de Matrícula a partir do 3º semestre/fase de 2018;
- c)** Carteira de identidade e CPF;
- d)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- e)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.2 COORDENADOR PEDAGÓGICO

- a)** Diploma de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional;
- b)** Carteira de identidade e CPF;
- c)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- d)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

6. DA RESERVA DE VAGA

6.1. À pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

6.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;

6.3. O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação. A pontuação será a seguinte:

a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 05 (cinco) pontos; Mestrado valerá 10 (dez) pontos e Doutorado valerá 15 (quinze) pontos;

b) Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, etc.) na área de atuação, ou cursos que atendem o subitem 4.2 deste edital, desde que realizados nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, mediante apresentação do certificado. Será creditado 01 ponto a cada 20 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.

7.2. O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o semestre/fase concluído independentemente da pontuação obtida;

7.5. Havendo empate entre os candidatos quanto à classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

a) Candidato mais idoso;

b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **10 de agosto de 2018**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

9. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo de profissionais para formação de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia **13/08/2018**, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, sito à rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar;

9.2. Os recursos também poderão ser feitos através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser, ou anexada ao recurso via E-MAIL no seguinte endereço: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br. Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 13 de agosto de 2018.

9.3. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo III deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item 9.1;

9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo;

9.6. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. No dia **14 de agosto de 2018**, será divulgado na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

11.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 06/2017 e 04/2018.

11.2. O candidato classificado poderá ser chamado para:

FUNÇÃO	Carga Horária
Professor de Artes	Até 40 horas, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Coordenador Pedagógico	40 horas semanais

11.3. Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;

11.4. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;

11.5. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

11.6. O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;

11.7. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3839/2017;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br;

12.2. A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;

12.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;

12.4. Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;

12.5. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;

12.6. Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;

12.7. Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;

12.8. O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;

12.9. É de responsabilidade de o candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à rua São Pedro , 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar;

12.10. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

12.11. A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;

12.12. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano de 2018.

12.13. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

Gaspar, 03 de agosto de 2018.

Comissão Municipal do Processo Seletivo



Nº da Inscrição: _____

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – 011/2018

1. DADOS PESSOAIS			
NOME _____ _____	NASCIMENTO / /	Fones	Residencial
			Celular
			Recado
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município/Estado
E-MAIL	RG		CPF
PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			CID:
2. INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma área de atuação)			
<input type="checkbox"/> Professor de Artes <input type="checkbox"/> Coordenador Pedagógico			
3. FORMAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto – Fase/Semestre			
4. ANEXOS (original e fotocópia)			
<input type="checkbox"/> Diploma de Licenciatura e Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Atestado de Matrícula do 3º semestre/fase de 2018.		<input type="checkbox"/> Horas de Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> CPF e Identidade	

